**EMENDA MODIFICATIVA Nº\_\_\_AO PROJETO DE LEI Nº 125, DE 10 DE MAIO DE 2022**

*Modifica o artigo 7º do Projeto de Lei nº 125, de 10 de maio de 2022, de autoria do Vereador Sirineu de Araujo.*

**EMENDA MODIFICATIVA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte emenda modificativa que fará parte integral do Autógrafo.

Art. 1º - O artigo 7º do Projeto de Lei nº 125, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.**

# Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

**Lucas Agostinho**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda apresentada ao Projeto de Lei n º 125, de 10 de maio de 2022, visa exclusivamente alterar o período para o executivo regulamentar a Lei caso ela seja aprovada, sancionada e publicada, haja vista que demanda-se tempo e planejamento por parte dos estabelecimentos para adequarem-se às normas estabelecidas na propositura.

Nesse sentido, para que o projeto seja executado de forma adequada pelos estabelecimentos comerciais, faz-se necessário um prazo maior para a regulamentação da lei pelo município.

# Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

**Lucas Agostinho**

**Vereador**